PARECER N° 113/2022/CI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.6.025/2022
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº **05.6.025/2022**, referente ao procedimento de **dispensa de Licitação nº 025/2022**, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA,** neste sentido com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, esta controladoria analisou todas as fases da instrução do processo administrativo supracitado, que por sua vez, gerou o contrato de nº **075.2022.05.6.025,** tal instrumento terá vigência de 24 de janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, com o valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Ressalta-se que em análise por esta controladoria interna, diante de uma nova observação no processo referido acima, percebe-se que o contrato está dentro dos parâmetros criados pela Lei 8.666/93, e está assinado pelo responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E A PESSOA FISICA MARIA JOVANA DE SOUSA,** inscrita no **CPF Nº 279.749.968-97,**conseguinte esta controladoria declara ainda, que o processo e o contrato encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte ressalva (s):

Salvo melhor juízo, este controle Interno entende que o processo, bem como, o contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Nova Esperança do Piriá/PA 26 de janeiro de 2022.

ANTONIO ARNALDO OLANDA DE SOUZA:58653317287

Assinado de forma digital por ANTONIO ARNALDO OLANDA DE SOUZA:58653317287
Dados: 2022.01.26 08:38:05 -02'00'

Antonio Arnaldo Olanda de Souza
Controlador interno
Portaria Nº 127/2021